EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, *torna público para conhecimento dos interessados*, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, visando a Contratação para aquisição de kit bio-aumentação e bio-estimulação para uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE),** pelo critério de julgamento de **menor preço,** que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia 19 de maio de 2025, às 09:30 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H / 30/04/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:30H/19/05/2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:01H/ 19/05/2025	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:30H/19/05/2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de kit bio-aumentação e bio-estimulação para uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante e indispensável deste edital.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas:

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da LeI n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação; (Anexo II)

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação. (Anexo V)

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos lotes expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, considerando o preço unitário por item (KIT), objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos, englobando todos os custos da prestação de serviços, impostos, taxas, transporte, alimentação, estadia, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

5.3. Proposta especificando o valor unitário do item e valor total do item.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

5.4. Prazo de entrega: Máximo de 10 dias após a ordem de fornecimento.

5.5. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em Dívida Ativa, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

l. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando experiência na execução do objeto licitado.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

d. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

e. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

f. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Anexo III)

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação. (Anexo IV)

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. (Anexo VI)

d. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no edital;

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) apresentarem valores acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Considera-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Constatada a situação exposta no item 8.4, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO DO ITEM (KIT).**

9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação do licitante que ofertou a melhor preço e a proposta atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 horas, após o encerramento da fase de negociação.

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site www.bnc.org.br e encaminhadas ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 – DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada com AR para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. A licitante vencedora deverá, previamente a assinatura do contrato:

14.3.1. Recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 98, da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.3.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução do contrato e o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14.3.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional de 5% sobre o valor e/ou prazo do aditamento, na mesma modalidade anteriormente ofertada, ou outra permitida no art. 98, da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.3.1.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

14.3.2. Reapresentar novas certidões com validade em vigor, caso as certidões relativas as certidões fiscais e trabalhista apresentadas na licitação estiverem vencidas.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

14.5. O Departamento Técnico através do profissional nomeado pelo SAAESP fica credenciado para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor como gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. O Contratos a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Será concedido reajuste contratual após o período de 12 meses contados da apresentação da proposta. O reajuste será concedido com base no índice IPCA/IBGE.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

17 - DO RECEBIMENTO

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório mensal, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.1.2. Definitivamente, em até de 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços mensais, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

18 - DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após aceitação dos serviços realizados e especificados em relatório, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.1.1. **Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.**

18.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

18.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

18.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

18.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

18.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

18.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Departamento Técnico do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

19.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.8. fraudar a licitação

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no item 20.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

20.4.1. A sanção prevista no item 20.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

20.4.2. A sanção prevista no item 20.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3. A sanção prevista no 20.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ORÇADO

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 20xx:

3.3.90.30.11.00.00 – Desdobro 860 – Material Químico

21.2. O valor orçado para a presente contratação é de R$ 88.224,,00 (oitenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais).

22 - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1. O contrato poderá ser alterado mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento da Contratada, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

22.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pela Contratada se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

22.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

22.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

22.2. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço do contrato, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21, devendo ainda observar ao que se segue:

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

22.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

22.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

22.2.3. A Contratada não será liberada do contrato ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize a permanência dos valores pactuados.

22.2.4. O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item.

22.2.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

22.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: compras@saaesp.sp.gov.br

22.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratante a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

22.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

22.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

22.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues à Contratada, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

23 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

23.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br ou a plataforma www.bnc.org.br .

23.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

* Anexo I - Termo de Referência;
* Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
* Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
* Anexo VI - Declaração de que cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência.
* Anexo VII - Minuta de Contrato
* Anexo VIII -Dados Cadastrais
*Anexo IX - ETP

25 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

25.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

26.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

26.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

26.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

26.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, www.saaesp.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

26.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

26.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

26.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 29 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES
Diretor Presidente do SAAESP

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de kit Bio-aumentação e Bio-estimulação para uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do produto para a Estação de Tratamento de Esgoto do Samambaia é essencial para aprimorar a eficiência e a operacionalidade da ETE Samambaia, conforme exigido pela Resolução CONAMA n° 430/2011. Esta normativa estabelece que os efluentes de qualquer fonte poluidora só podem ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento. Portanto, é imprescindível adquirir um tratamento auxiliar com microorganismos. Esses microorganismos são fundamentais para decompor a matéria orgânica, aumentando a eficiência de sua remoção e reduzindo o odor gerado pelo tratamento, especialmente porque a lagoa está próxima à área urbana. Esta solicitação é destinada ao Departamento Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP). O objetivo é aprimorar a eficiência da ETE Samambaia através da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição de resíduos orgânicos, a redução de gases odoríferos e do lodo decantado, otimizando e intensificando o processo natural de tratamento. Destaca-se que esta contratação é necessária porque o SAAESP atualmente não dispõe desses microorganismos para utilização na ETE Samambaia.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento e aprimorar a eficácia das atividades realizadas na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de São Pedro. Considerando a urgência em aumentar a eficiência e a operacionalidade da ETE Samambaia, e buscando atender de forma integral a população, concluímos que a aquisição do produto apropriado é a solução mais vantajosa para garantir a qualidade do atendimento prestado pelo SAAESP.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Especificações Técnicas:

Identificação do Produto: composto químico-orgânico para uso em técnicas de bio-estimulação e bio-aumentação. Para a aplicação em processos e sistema de controle da poluição ambiental.

Saneamento biológico - Esgoto doméstico - 48 kits

Saneamento biológico - Óleos e Graxas - 48 kits

Saneamento biológico - TO/QO - 48 kits

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

O conjunto de fornecimentos dos produtos é chamado de “KIT”, possuindo dois frascos de 3 litros e 4 nutrientes para a preparação de 1000 litros.

4.2. Composição e Informações sobre os Ingredientes:

Trata-se de composto nutricional (macro e micro nutrientes) para uso e aplicação de microorganismos, não patogênico, não tóxico e não geneticamente modificado, em acordo com 0 40 CRF 710.4 (b) TSCA, para a aplicação em sistemas e processos de controle de poluição ambiental.

4.3. Composição Química:

Teor máximo em Glicose..... 0,5%

Teor máximo em $(NH_4)_2SO_4$.....0,6%

Teor máximo em $(NH_2)_2CO$.....0,7%

Teor máximo em $Na_5P_3O_{10}$.....0,75%

4.4. Composição Física:

Estado físico .....Líquido

Cor aparente.....Varia de bege a marrom acinzentado

Odor.....Característico dos nutrientes para microbiologia

4.5. Serviços disponibilizados

Além dos kits de Bio-aumentação e Bio-estimulação, serão fornecidos os seguintes serviços essenciais para garantir a eficácia do processo de tratamento:

- **Fornecimento de Bags:** Os produtos serão armazenados de forma adequada em bags, garantindo a preservação e organização do material após a preparação para dosagem.

- **Fornecimento de Dosadoras:** Serão fornecidas dosadoras precisas e adequadas para garantir a correta aplicação dos produtos, conforme as necessidades da ETE Samambaia. Além de dosadoras extras para rápida reposição quando necessário.

- **Suporte Técnico:** O fornecimento incluirá suporte técnico especializado sempre que necessário, garantindo a correta utilização e aplicação dos kits, além de assistência para eventuais ajustes no processo de dosagem ou operação.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a aquisição dos kits assegure o funcionamento e melhore a eficiência das atividades desenvolvidas na ETE.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer o material dentro do prazo de validade, sem avarias e devidamente embalado.

7. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contrato, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço por item (KIT).

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo das servidoras Larissa Zanirato Gonsalves e Mariana Gouveia Furlan, responsáveis pelo Departamento Técnico do SAAESP. Elas acompanharão as condições de entrega e garantirão a conformidade dos produtos em relação ao Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos graves, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

10. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2025 e seguintes, conforme detalhado no item "Das Dotações Orçamentárias".

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

Riscos identificados:

- Financeiros: Eventual indisponibilidade de recursos para pagamento dos materiais.

- Operacionais: Possível indisponibilidade dos produtos e atraso na entrega, impactando o funcionamento, operacionalidade e eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto do SAAESP.

Medidas de mitigação:

- Previsão orçamentária adequada e acompanhamento rigoroso do cronograma de entrega, com penalidades em caso de atrasos.

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O produto requisitado será adquirido conforme a demanda, sendo dividido em fornecimentos mensais de acordo com as necessidades do SAAESP. Sempre que houver a necessidade do abastecimento, o SAAESP entrará em contato com o contratado para a solicitação, garantindo um prazo máximo de 10 dias após a emissão de Autorização de Fornecimento. O início desse prazo é contado a partir da comunicação formal à empresa vencedora, realizada por meio de e-mail ou outro canal adequado.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

12.2. A entrega do item contratado deve ocorrer na sede da própria estação, localizada na Estrada Municipal Samambaia S/N, no bairro Chácaras Samambaia em São Pedro. A entrega deve ser feita durante o período compreendido entre as 07h e 11h da manhã e entre as 12h30 às 16h30 da tarde.

12.3. O SAAESP poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material adquirido caso esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

12.4. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo necessário disponibilizar pessoal qualificado e transporte adequado conforme a natureza do produto.

12.5. A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de deslocamento até a cidade de São Pedro e ao local onde os serviços serão realizados.

12.6. O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O recebimento dos kits será formalizado mediante Atestado de Recebimento pela equipe responsável.
13.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório mensal das atividades realizadas durante o período e aceitação da Nota Fiscal, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa e aprovação dos serviços, mediante apresentação de atestado de conclusão.
13.3 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.
13.3.1 A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”
13.3.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária:

.3.90.30.11.00.00 – Desdobro 860 – Material Químico

São Pedro,21 de Fevereiro de 2025.

_____
Mariana Gouveia Furlan
Dep. Técnico - SAAESP

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 4/2025

....., inscrito no CNPJ nº .....e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ....., interessada em participar da licitação acima especificada**,** DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 4/2025

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 4/2025

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ....., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ___/_____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 4/2025

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP E ..... PARA FORNECIMENTO DE KIT BIO-AUMENTAÇÃO E BIO-ESTIMULAÇÃO PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Pregão Eletrônico 4/2025
Proc. Admin. Nº: XX/2025
Prazo: 12(doze) meses.
Valor: R$ Data: . / /2025
Contrato nº /2025

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. **.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Malaquias Guerra, n.º 37, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Diretor Presidente, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**, nomeado pela Portaria n.º XX/2024, adiante, designada, simplesmente CONTRATANTE, e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ....., , adiante, designada, simplesmente, CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. **O presente contrato visa o fornecimento de kit bio-aumentação e bio-estimulação para uso na Estação de Tratamento de Esgoto, de acordo com o termo de referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.11.00.00 – Desdobro 860 – Material Químico

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

4.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ XXXXXXXXXXXXXXX, composto pelos serviços e valores abaixo especificados:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	DESCRITIVO	Valor
01	20	Serviço	Manutenção corretiva tipo 01	R$

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após aceite dos produtos e serviços realizados, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Será concedido reajuste financeiro a cada período de 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta. O reajuste será concedido com base no índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Departamento Técnico do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

8.3. A gestão do contrato será realizada pelo Sr.Mariana Gouveia Furlan.

8.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. Larissa Zanirato Gonçalves

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório mensal, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

10.1.2. Definitivamente, em até de 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços mensais, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

11. A Contratada deverá recolher garantia contratual no valor de R$ ....., correspondente a 5% do valor do contrato.

11.1. A garantia deverá ser prorrogada no caso de extensão do prazo de vigência contratual, bem como acrescida na mesma porcentagem no caso de acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA 12ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8. fraudar a licitação

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.1. A sanção prevista no item 12.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. A sanção prevista no item 12.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.3. A sanção prevista no 12.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. O contrato poderá ser alterado mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento da Contratada, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

13.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pela Contratada se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

13.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

13.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

13.2. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço do contrato, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21, devendo ainda observar ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

13.2.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

13.2.2. A Contratada não será liberada do contrato ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize a permanência dos valores pactuados.

13.2.3. O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item.

13.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

13.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: compras@saaesp.sp.gov.br

13.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratante a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

13.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

13.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

13.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues à Contratada, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA 14ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 15ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

16.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

16.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

16.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

16.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

16.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

16.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

São Pedro, XX de XXXXXXXXX de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit bio-aumentação e bio-estimulação para uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
São Pedro: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO VIII
DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA:

1. RAZÃO SOCIAL:
2. ENDEREÇOS:
3. CNPJ:
4: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
5. TELEFONE:
6. E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. NOME:
2. NACIONALIDADE:
3. ESTADO CIVIL:
4: ENDEREÇO RESIDENCIAL:
5. PROFISSÃO:
6. CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
7. CPF:
8. RG:
9. E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:

1. NOME:
2. NACIONALIDADE:
3. ESTADO CIVIL:
4: ENDEREÇO RESIDENCIAL:
5. PROFISSÃO:
6. CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
7. CPF:
8. RG:
9. E-MAIL:

SÃO PEDRO, _____ DE _____DE 2025.

_____
ASSINATURA

Anexo IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) tem como missão garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de saneamento básico, com especial atenção para o tratamento adequado dos efluentes gerados pelo município de São Pedro. Em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011, que estabelece normas para o lançamento de efluentes nos corpos hídricos e exige que todo efluente de origem doméstica, industrial ou qualquer fonte poluidora seja tratado de maneira eficiente antes de ser lançado ao meio ambiente, é imprescindível o aprimoramento dos processos operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Samambaia.

A continuidade do tratamento eficiente dos efluentes depende da renovação desses microorganismos, que são essenciais para o processo de decomposição da matéria orgânica, redução do volume de lodo e mitigação de gases odoríferos. A falta do kit implicaria na interrupção do tratamento adequado, colocando em risco a qualidade do efluente tratado e o cumprimento das normativas ambientais, especialmente devido à proximidade da ETE com a área urbana.

Ademais, a necessidade de aprimorar o processo de tratamento também visa atender a uma crescente demanda por soluções mais eficazes que garantam a qualidade ambiental e a saúde pública, conforme preconizado pela legislação ambiental. O uso desses microorganismos auxiliará não apenas na eficiência do tratamento, mas também no cumprimento das normativas da legislação, evitando o impacto ambiental e assegurando o cumprimento das exigências de qualidade da água para lançamento nos corpos receptores.

A aquisição do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação se revela a solução mais eficiente e vantajosa para o SAAESP, a ausência desses microorganismos comprometeria a qualidade do tratamento, prejudicando o atendimento adequado às normas ambientais e, consequentemente, afetando a saúde pública e o meio ambiente.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

A contratação deste produto é necessária para garantir a continuidade do funcionamento adequado da ETE Samambaia, a qual desempenha um papel essencial no tratamento do esgoto do município. A implementação de processos biológicos mais avançados não só otimizará os resultados, mas também reduzirá custos futuros relacionados ao tratamento ineficaz e à necessidade de manutenção corretiva em função de falhas operacionais.

Portanto, a contratação do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação é fundamental para garantir a excelência nos serviços prestados pelo SAAESP, assegurando a operação adequada da ETE Samambaia, o cumprimento das exigências legais e a qualidade do tratamento de esgoto, visando o bem-estar da população de São Pedro e a preservação ambiental.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O processo de contratação do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação foi fundamentado nas quantidades utilizadas no ano anterior e na demanda atual da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Samambaia. A renovação desses microorganismos é essencial para a continuidade do tratamento de esgoto de forma eficiente, cumprindo as exigências legais e garantindo a qualidade do efluente tratado. A necessidade de reposição do kit é identificada a partir de registros operacionais e da análise do estoque disponível, além de ser prevista para assegurar o pleno funcionamento da ETE, sem interrupções no processo de tratamento.

A contratação foi planejada com base na estimativa de uso anual do produto, levando em consideração a capacidade de tratamento da ETE Samambaia e a quantidade de efluentes processados, o que permite uma previsão precisa dos recursos necessários para o ano subsequente. Esse planejamento visa evitar a escassez do produto, garantindo que o tratamento biológico dos efluentes seja mantido sem interrupções e que a ETE opere com a máxima eficiência.

Optar pela contratação anual reflete o compromisso com a estabilidade operacional e a continuidade do processo de tratamento, minimizando riscos de falhas ou prejuízos à qualidade ambiental e à saúde pública. Essa abordagem garante que o SAAESP tenha os recursos necessários para atender à demanda contínua de tratamento, alinhando a eficiência dos processos e a gestão adequada dos recursos disponíveis.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

O planejamento adequado da contratação contribui para uma gestão mais eficaz, garantindo que o SAAESP atenda de forma consistente às exigências legais e operacionais, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, assegura que a reposição do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação seja feita de maneira otimizada, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos disponíveis.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) busca atender à demanda essencial pela renovação do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação, com o objetivo de assegurar a continuidade e a máxima eficiência no tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Samambaia. Esta necessidade surge da urgência em manter a qualidade operacional da ETE e garantir que o processo de tratamento de efluentes continue em conformidade com as exigências da legislação ambiental, especialmente a Resolução CONAMA nº 430/2011.

A aquisição deste produto é crucial para evitar a interrupção no tratamento biológico, o que poderia comprometer a qualidade do efluente tratado e o cumprimento das normas ambientais. A reposição do kit de microorganismos permitirá a decomposição eficaz da matéria orgânica, a redução do volume de lodo e a mitigação de gases odoríferos, aspectos essenciais, especialmente pela proximidade da ETE com a área urbana.

Os resultados esperados incluem o fortalecimento da eficiência do tratamento de esgoto, a melhoria do funcionamento das atividades desenvolvidas na ETE Samambaia e a manutenção da qualidade do efluente lançado nos corpos hídricos. A continuidade do uso dos microorganismos de Bio-aumentação e Bio-estimulação contribuirá não apenas para o cumprimento rigoroso das normas ambientais, mas também para a redução de custos operacionais, minimizando a necessidade de correções emergenciais e garantindo a sustentabilidade do processo de tratamento. Dessa forma, o SAAESP objetiva assegurar a prestação de serviços de qualidade à população de São Pedro, promovendo a preservação ambiental, a saúde pública e a eficiência contínua das operações da ETE.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Elencando os elementos descritos no termo de referência para garantir o bom funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Samambaia, enfatizamos a necessidade da aquisição dos kits de Bio-aumentação e Bio-estimulação, que desempenham um papel fundamental na melhoria da

eficiência do tratamento de esgoto, em conformidade com as exigências ambientais, especialmente a Resolução CONAMA nº 430/2011, que estabelece os critérios para o tratamento adequado de efluentes.

Destacamos que não é viável a compra dos kits de Bio-aumentação e Bio-estimulação de forma separada, uma vez que esses produtos se complementam. A aquisição de kits de diferentes fornecedores pode comprometer a eficácia do processo de tratamento na ETE, visto que cada empresa possui uma formulação específica para seus produtos. Se adquiridos separadamente, os produtos podem não atuar de forma sinérgica, resultando em ineficiência do sistema e, consequentemente, em um desperdício de recursos, já que os produtos não atingiriam seu potencial máximo de eficácia.

Além disso, para garantir que os kits sejam utilizados de maneira adequada e eficiente, é imprescindível que a compra inclua os serviços de consultoria e suporte técnico, além do fornecimento de dosadoras específicas para esse tipo de produto. As dosadoras precisam de ajustes constantes, tanto nas configurações de dosagem quanto na calibração, de acordo com as necessidades e demandas do funcionamento da ETE. A integração desses serviços com a aquisição dos kits é essencial para assegurar que o processo de tratamento seja realizado corretamente, otimizando o desempenho da estação e atendendo integralmente aos parâmetros exigidos para o tratamento de esgoto.

A seguir, apresentamos a lista dos requisitos necessários para atender à demanda de reposição desses produtos, com as características essenciais para assegurar a qualidade do processo de tratamento:

4.1. Especificações Técnicas Kit Bio-aumentação e Bio-estimulação:

Identificação do Produto: composto químico-orgânico para uso em técnicas de bio-estimulação e bio-aumentação. Para a aplicação em processos e sistema de controle da poluição ambiental.

Saneamento biológico - Esgoto doméstico - 48 kits
Saneamento biológico - Óleos e Graxas - 48 kits
Saneamento biológico - TO/QO - 48 kits

O conjunto de fornecimentos dos produtos é chamado de “KIT”, possuindo dois frascos de 3 litros e 4 nutrientes para a preparação de 1000 litros.

4.1.1. Serviços disponibilizados

Além dos kits de Bio-aumentação e Bio-estimulação, serão fornecidos os seguintes serviços essenciais para garantir a eficácia do processo de tratamento:

- **Fornecimento de Bags:** Os produtos serão armazenados de forma adequada em bags, garantindo a preservação e organização do material após a preparação para dosagem.
- **Fornecimento de Dosadoras:** Serão fornecidas dosadoras precisas e adequadas para garantir a correta aplicação dos produtos, conforme as necessidades da ETE Samambaia. Além de dosadoras extras para rápida reposição quando necessário.
- **Suporte Técnico:** O fornecimento incluirá suporte técnico especializado sempre que necessário, garantindo a correta utilização e aplicação dos kits, além de assistência para eventuais ajustes no processo de dosagem ou operação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade apresentada é com referência de 12 meses.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT BIO-ESTIMULAÇÃO E BIO-AUMENTAÇÃO	KIT	144

6.LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Ao buscar soluções de mercado para a aquisição do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação, é fundamental adotar estratégias eficazes e alinhadas às exigências legais e operacionais, de forma a garantir a continuidade e a eficiência no tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Samambaia.

A alternativa mais ágil e recomendada para a obtenção desses produtos é a realização de licitação na modalidade pregão, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas e estabelece diretrizes para o processo licitatório. Contudo, considerando a especificidade e a urgência da necessidade, pode ser necessário recorrer a alternativas que permitam maior celeridade na aquisição

Para garantir que a solução escolhida seja a mais vantajosa, será realizada uma pesquisa minuciosa das opções disponíveis no mercado, avaliando fornecedores que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos para o fornecimento de kits de Bio-aumentação e Bio-estimulação. A pesquisa considerará a qualidade, o histórico de fornecimento e a conformidade com as normativas ambientais exigidas pela Resolução CONAMA nº 430/2011.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

O objetivo principal é assegurar que a aquisição desses produtos seja realizada com a máxima eficiência e dentro do prazo necessário para não comprometer o processo de tratamento de esgoto, garantindo a continuidade dos serviços da ETE Samambaia. O levantamento das soluções de mercado também buscará alternativas que apresentem o melhor custo-benefício, alinhando a agilidade na aquisição com a qualidade técnica e a adequação dos produtos às necessidades operacionais da ETE.

Adotando uma abordagem flexível e conforme as normativas legais, buscamos garantir não apenas a rapidez na reposição do kit de microorganismos, mas também a efetividade e a conformidade dos produtos adquiridos, contribuindo para a continuidade eficiente e sustentável do tratamento de esgoto no município de São Pedro.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	KIT BIO-ESTIMULAÇÃO E BIO-AUMENTAÇÃO	KIT	144	R$ 612,6777	R$ 88.224,00

* Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário foi calculado com base nas médias obtidas na pesquisa realizada por meio de orçamento.

Diante do exposto, a estimativa do valor da contratação é de R$ 88.224,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos produtos e serviços solicitados. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada abaixo.

7.1.1. Composição e Informações sobre os Ingredientes:

Trata-se de composto nutricional (macro e micro nutrientes) para uso e aplicação de microorganismos, não patogênico, não tóxico e não geneticamente modificado, em acordo com 0 40 CRF 710.4 (b) TSCA, para a aplicação em sistemas e processos de controle de poluição ambiental.

7.1.2. Composição Química:

Teor máximo em Glicose: 0,5%
Teor máximo em $(NH_4)_2SO_4$: 0,6%
Teor máximo em $(NH_2)_2CO$: 0,7%

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

Teor máximo em $Na_5P_3O_{10}$: 0,75%

7.1.3. Composição Física:

Estado físico: Líquido
Cor aparente: Varia de bege a marrom acinzentado
Odor: Característico dos nutrientes para microbiologia

7.1.4. Serviços disponibilizados

Além dos kits de Bio-aumentação e Bio-estimulação, serão fornecidos os seguintes serviços essenciais para garantir a eficácia do processo de tratamento:

- **Fornecimento de Bags:** Os produtos serão armazenados de forma adequada em bags, garantindo a preservação e organização do material após a preparação para dosagem.
- **Fornecimento de Dosadoras:** Serão fornecidas dosadoras precisas e adequadas para garantir a correta aplicação dos produtos, conforme as necessidades da ETE Samambaia. Além de dosadoras extras para rápida reposição quando necessário.
- **Suporte Técnico:** O fornecimento incluirá suporte técnico especializado sempre que necessário, garantindo a correta utilização e aplicação dos kits, além de assistência para eventuais ajustes no processo de dosagem ou operação.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme preceitua o art. 40, V, “b”. o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O objeto é composto por itens divisíveis, sendo, portanto o critério de julgamento mais adequado o de menor preço por item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar e atender a essa demanda específica, torna-se indispensável realizar contratações correlatas e/ou interdependentes, dado que a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como luvas e óculos de proteção, e vidrarias de laboratório são requisitos essenciais.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Samambaia deve ser realizada com a máxima atenção aos princípios de sustentabilidade, buscando minimizar os impactos ambientais durante todo o ciclo de vida do produto, desde a sua fabricação até o descarte final. Para isso, são adotados os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

- **Eficiência no uso dos recursos naturais**: O kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação será selecionado com base em sua capacidade de promover um tratamento eficaz dos efluentes, utilizando microorganismos que proporcionem a decomposição da matéria orgânica de forma mais eficiente, o que resulta em menor consumo de energia e recursos naturais durante o processo de tratamento.

- **Redução de emissões e poluentes**: O uso do kit contribuirá para a redução da emissão de gases de efeito estufa e poluentes, ao melhorar a eficiência do tratamento de esgoto e evitar a formação de gases odoríferos, que afetam a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade próxima à ETE.

- **Armazenamento e transporte responsáveis**: A aquisição do produto deverá seguir as melhores práticas para o armazenamento e transporte do kit de microorganismos, evitando desperdício e garantindo que os produtos sejam manipulados e transportados de maneira segura, sem causar impactos ambientais durante essas fases.

- **Impacto ambiental do produto**: Será dada preferência a fornecedores que utilizem práticas de produção ambientalmente responsáveis, com preocupação com a redução do uso de substâncias tóxicas ou prejudiciais ao meio ambiente e à saúde pública, assim como o desenvolvimento de produtos biodegradáveis e com baixo impacto ambiental.

- **Educação e conscientização ambiental**: O processo de aquisição incluirá a promoção de práticas de conscientização junto aos operadores da ETE, capacitando-os para o uso adequado dos microorganismos e promovendo uma cultura de sustentabilidade na gestão de resíduos e no tratamento de esgoto, alinhada às normas ambientais vigentes, como a Resolução CONAMA nº 430/2011.

A adoção dessas práticas visa não apenas garantir a conformidade com as exigências legais, mas também assegurar que as atividades de tratamento de esgoto se alinhem aos princípios de sustentabilidade, protegendo o meio ambiente e promovendo a qualidade de vida da população de São Pedro.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento confirma a viabilidade da contratação do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Samambaia, com base na análise detalhada das necessidades operacionais e dos benefícios esperados para a continuidade do processo de tratamento. A viabilidade foi avaliada considerando tanto os aspectos técnicos quanto econômicos, sendo o kit a solução mais eficiente para garantir o cumprimento das exigências legais e ambientais.

O levantamento realizado demonstrou que a utilização deste produto é essencial para a renovação dos microorganismos necessários à decomposição eficiente da matéria orgânica e à redução do volume de lodo, resultando em um tratamento mais eficaz e sustentável. Além disso, a aquisição do kit permitirá a mitigação de gases odoríferos, melhorando a qualidade de vida da população residente nas proximidades da ETE.

A contratação do kit de Bio-aumentação e Bio-estimulação é a alternativa mais vantajosa para o SAAESP, pois não apenas assegura a eficiência operacional e o cumprimento das normas ambientais, mas também contribui para a redução de custos a longo prazo, ao evitar problemas decorrentes de falhas operacionais e tratamentos ineficazes. Dessa forma, o SAAESP garantirá a continuidade dos serviços prestados à população, mantendo os altos padrões de qualidade no tratamento de esgoto e a preservação ambiental, com máxima eficiência e sustentabilidade.

São Pedro, 20 de Fevereiro de 2025.

_____

Mariana Gouveia Furlan
Departamento Técnico

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111